

ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9

Estudo Técnico Preliminar 196/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 057.00244570/2026-83

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação tem como finalidade a prestação de serviços contínuos de asseio, limpeza e conservação predial, com o fornecimento de mão de obra e de insumos necessários, incluindo saneantes domissanitários e materiais correlatados. Tais serviços deverão ser executados de forma permanente, observando parâmetros técnicos previamente estabelecidos, nas dependências da Sede da 5ª CIA PM do 36º Batalhão de Polícia Militar do Interior;

2.2. Garantir condições adequadas de higiene e conservação. essenciais para o pleno funcionamento dos ambientes da unidade;

2.2.1. Assegurar a preservação dos bens móveis e imóveis;

2.2.2. Proporcionar infraestrutura adequada de higiene aos servidores, colaboradores e demais usuários da unidade, contribuindo para um ambiente de trabalho do patrimônio público;

2.2.3. Atender ao princípio da economicidade, prevenindo despesas mais elevadas decorrentes da deterioração do patrimônio público;

2.3.A instauração de um novo processo licitatório justifica-se em razão do término do contrato vigente, previsto para o dia 30 de Junho de 2026 **e da impossibilidade de sua renovação, em razão das alterações promovidas pela Nova Lei de Licitações.**

2.4 Nesse contexto, a contratação será fundamentada em valores referenciais oficiais, conforme o CADTERC/SP, bem como em mecanismos de análise de exequibilidade, com o objetivo de evitar propostas com preços inexequíveis e asseguras a continuidade e a qualidade dos serviços prestados;

2.5. Assim, a contratação dos serviços de limpeza e conservação predial revela-se indispensável para garantir a manutenção das condições mínimas de salubridade, higiene e bem-estar de todo efetivo desta unidade militar, assegurando a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Logística da 5ª CIA do 36º BPM/I	Sd PM Petterim

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. São requisitos gerais para a contratação, definidos com base nas diretrizes do CADTERC, observando os arts. 3º, 4º e 5º do Decreto nº 68.017/2023, bem como as necessidades operacionais da unidade e as características das áreas levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar.

4.1.1. Os serviços deverão ser prestados com utilização de mão de obra com dedicação exclusiva, incluindo o fornecimento de materiais domissanitários necessários à execução das atividades, conforme dimensionamento constante da memória de cálculo do ETP.

4.1.2. A remuneração dos serviços deverá ocorrer por metro quadrado por mês (m²/mês), modelo adotado em conformidade com o CADTERC e consolidado na Administração Pública Estadual, justificando-se pela padronização, facilidade de gestão contratual e compatibilidade com os quantitativos estimados.

4.1.3. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários à execução adequada e eficiente dos serviços, considerando as especificidades das áreas internas, externas e superfícies envidraçadas identificadas no levantamento técnico.

4.1.4. Os serviços deverão ser executados no período das 07h00 às 16h30, com intervalo de 1 (uma) hora para refeição, de segunda a sexta-feira, observada a jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas, conforme legislação trabalhista vigente.

4.1.5. Os produtos de limpeza deverão ser compatíveis com os ambientes a serem higienizados, observando critérios de eficácia, segurança e preservação das superfícies, em conformidade com normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

4.1.6. A contratada deverá disponibilizar supervisor responsável pelo acompanhamento da execução contratual, controle da qualidade dos serviços e interlocução com a Administração, garantindo a adequada fiscalização do contrato.

4.1.7. A contratada deverá apresentar plano de gerenciamento de resíduos, contemplando segregação, acondicionamento e destinação final ambientalmente adequada, em consonância com as normas da ABNT e legislação ambiental vigente.

4.1.8. Os produtos utilizados deverão atender às normas ambientais vigentes, preferencialmente com características biodegradáveis e de baixo impacto ambiental, alinhando-se ao Plano de Logística Sustentável da Administração.

4.1.9. A contratada deverá promover treinamentos periódicos aos colaboradores, abrangendo técnicas de limpeza, uso de produtos químicos, utilização de EPIs e normas de segurança do trabalho.

4.1.10. Deverá ser implementado sistema de controle de qualidade, com inspeções periódicas e emissão de relatórios mensais ao gestor do contrato, permitindo a verificação da conformidade dos serviços prestados.

4.1.11. A contratada deverá possuir mecanismo de atendimento emergencial para situações excepcionais que demandem intervenção imediata, garantindo a continuidade da prestação dos serviços.

4.1.12. Deverá ser assegurada a substituição de materiais e insumos que não atendam aos padrões de qualidade, eficiência ou segurança estabelecidos.

4.1.13. A contratada deverá manter canal de comunicação eficiente com o gestor do contrato para registro, acompanhamento e solução de ocorrências.

4.1.14. Os produtos utilizados deverão possuir certificações ou registros que comprovem conformidade com a legislação vigente.

4.1.15. A contratada deverá garantir que todos os empregados estejam devidamente registrados, regularizados e com encargos trabalhistas e previdenciários em dia, conforme legislação aplicável.

4.2. Constituem obrigações da contratada:

4.2.1. Manter equipamentos em perfeitas condições de uso, providenciando substituições sempre que necessário.

4.2.2. Assegurar que os colaboradores estejam uniformizados, identificados e utilizando os EPIs adequados.

4.2.3. Executar os serviços conforme cronograma e periodicidade estabelecidos, em consonância com os parâmetros do CADTERC.

4.2.4. Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual.

4.2.5. Manter as condições de habilitação exigidas na licitação durante toda a vigência do contrato.

4.2.6. Providenciar a substituição imediata de colaboradores ausentes, evitando prejuízo à execução dos serviços.

4.2.7. Fornecer todos os equipamentos de proteção individual necessários à execução das atividades.

4.2.8. Observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT relativas a resíduos sólidos.

4.2.9. Priorizar o fornecimento de insumos com critérios de sustentabilidade ambiental, quando disponíveis no mercado.

4.2.10. Definir e dimensionar os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, considerando sua expertise técnica e os quantitativos estimados no ETP.

4.2.11. Manter estoque mínimo de materiais de consumo suficiente para 30 (trinta) dias de execução contratual.

4.2.12. Garantir que os materiais e equipamentos atendam às especificações adequadas para cada tipo de ambiente.

4.3. Da duração do contrato e termo inicial:

4.3.1. O contrato terá vigência mínima de 30 (trinta) meses, admitida prorrogação nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021, condicionada à vantajosidade e disponibilidade orçamentária, estando a contratação devidamente alinhada ao Plano de Contratações Anual da Administração. O início da execução dar-se-á a partir da ciência da ordem de execução pela contratada.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Em conformidade com o art. 23, §1º, I, da Lei 14.133/2021, foram utilizados valores referenciais oficiais do CadTerc/SP (Vol. 3, Jan /2025 - Versão 02, Janeiro 2026) como parâmetro de aceitabilidade e estimativa de custos.

5.2. Os valores CadTerc foram adotados por serem:

5.2.1 Resultado de ampla pesquisa de mercado, baseada em contratos vigentes no Estado;

5.2.2. Ajustados por produtividade e coeficiente de participação por tipo de área;

5.2.3. Abrangentes, contemplando mão de obra, encargos, insumos, EPIs, equipamentos e BDI (benefícios e despesas indiretas, tributos e lucro).

5.3. Durante a execução, poderão ser solicitadas planilhas e notas fiscais para comprovar a compatibilidade dos gastos com insumos, referência de 6% a 10% do custo total mensal (parâmetro CadTerc), como mecanismo de análise de exequibilidade.

5.4. Considerando que os serviços serão prestados ao longo de 30 (trinta) meses, em regime de 5 (cinco) dias por semana, justifica-se a dedicação exclusiva de mão de obra para garantir a continuidade e a eficiência das atividades de limpeza, asseio e conservação.

5.5. Em atendimento ao Decreto Estadual nº 67.888/2023, registra-se que a pesquisa de preços foi realizada com base em valores referenciais oficiais constantes dos Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados - CADTERC/SP, Volume 3 (Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, Versão 02 - Jan/2026), que, nos termos do art. 8º do referido decreto, podem ser utilizados como parâmetro de aceitabilidade e estimativa de custos para contratações de serviços terceirizados.

5.5.1. Os valores unitários por metro quadrado/mês aplicados neste Estudo Técnico Preliminar correspondem diretamente aos valores referenciais divulgados no quadro de valores do CADTERC, de forma que o método matemático adotado para a definição do valor estimado consiste na multiplicação desses valores pelos quantitativos de áreas levantadas e na soma dos resultados, em consonância com os art. 6º e 7º do Decreto Estadual nº 67.888/2023.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta consiste na contratação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e asseio predial, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, bem como de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, para atendimento da sede da 5ª Companhia do 36º Batalhão de Polícia Militar do Interior, localizada na Praça 1º de Maio, nº 26, Jardim Morro Azul, no município de Limeira/SP.

6.2. A contratação será realizada com base na área física a ser atendida, adotando-se o modelo de remuneração por metro quadrado por mês (m²/mês), conforme parâmetros estabelecidos no CADTERC, considerando as características dos ambientes, a periodicidade e frequência dos serviços, bem como a produtividade estimada para cada tipo de área.

6.3. Os quantitativos utilizados foram devidamente estimados com base em levantamento físico das áreas, medições in loco e análise de contratações anteriores, estando acompanhados das respectivas memórias de cálculo e documentos de suporte constantes dos autos, possibilitando adequada mensuração da demanda e economia de escala.

6.4. Os serviços possuem natureza comum e caráter continuado, uma vez que atendem a necessidade permanente da Administração, sendo indispensáveis para a manutenção das condições de higiene, salubridade e conservação do ambiente, bem como para o adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais da unidade.

6.5. A solução contempla a execução integrada de todos os serviços de limpeza, não sendo recomendável o parcelamento do objeto, tendo em vista que sua fragmentação comprometeria a eficiência operacional, dificultaria a fiscalização contratual e poderia gerar sobreposição ou descontinuidade na execução das atividades.

- 6.6. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em preços unitários referenciais por metro quadrado, conforme parâmetros do CADTERC, estando acompanhada de memória de cálculo detalhada e documentos que a subsidiam, os quais integram os autos do processo, garantindo transparência e rastreabilidade.
- 6.7. Quanto ao sigilo das informações relacionadas à formação de preços, não se vislumbra, no presente caso, a necessidade de classificação restrita, uma vez que os valores adotados são referenciais públicos, amplamente utilizados na Administração.
- 6.8. A solução proposta encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA), ao Plano de Logística Sustentável (PLS) e aos demais instrumentos de planejamento da Administração, garantindo coerência com as diretrizes institucionais e orçamentárias.
- 6.9. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Sistema ETP Digital, observando as orientações do respectivo manual e atendendo aos requisitos previstos no Decreto nº 68.017/2023, especialmente quanto aos elementos obrigatórios e à justificativa das escolhas técnicas adotadas.
- 6.10. Registra-se que as decisões constantes neste ETP, incluindo a definição da solução, modelo de contratação, quantitativos e metodologia de cálculo, encontram-se devidamente justificadas, estando o documento instruído com as informações técnicas necessárias à adequada condução do processo licitatório.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.7.1. Metodologia de Cálculo

7.1.1. O quantitativo de postos a serem contratados foi definido com base na demanda da sede da 5ª Cia do 36º BPM/I, considerando suas respectivas áreas (incluindo algumas em que podem ocorrer atividades insalubres), as produtividades previstas, bem como a carga horária, a frequência dos serviços de limpeza e as atribuições de cada posto, conforme apresentado a seguir.

7.2. Áreas, produtividades e quantidade de postos

7.2.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato contrato pelo preço mensal de R\$7.362,44 (sete mil duzentos, trezentos sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo o total de R\$ 220.873,20 (duzentos e vinte mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos), mediante os seguintes valores unitários conforme tabela abaixo de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, a saber: VOL.03, V02:

LIMPEZA PREDIAL RESUMO DOS VALORES REFERENCIAIS SERVIÇOS m² - UASG 180362

DESCRIÇÃO	ÁREA (m²) (1)	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$ m² (2)	VALOR TOTAL MENSAL R\$ (3) = (1) X(2)
Áreas Internas - Pisos Frios	780,00	R\$ 8,25	R\$ 6.435,00
Áreas Internas - com espaços livres saguão, hall e salão	70	R\$ 6,18	R\$ 432,60
Áreas Internas - Sanitário de Uso Público ou coletivo de grande circulação	40	R\$10,04	R\$401,60
Vidros Externos - Frequência Trimestral - Sem exposição a situação de risco	37	R\$2,52	R\$ 93,24
TOTAL MENSAL			R\$ 7.362,44
TOTAL (30 MESES)			R\$ 220.873,20



CAPÍTULO III – VALORES REFERENCIAIS, DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS

1. RESUMO – VALORES REFERENCIAIS

Os valores referenciais apresentados no item 1 deste capítulo se aplicam aos itens de licitações submetidos a participação ampla, isto é, quando o valor estimado supera R\$ 80.000,00 no mesmo exercício financeiro e, por isso, a contratação não pode ser destinada com exclusividade a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) (Acórdão TCU nº 1.932, de 2016).

Os valores unitários dos serviços apresentados a seguir, com base de referência em Janeiro/2025, deverão ser utilizados como critério de aceitabilidade de preços.

Quadro 2: Valores referenciais dos serviços de limpeza por tipo de área

Serviços	Valores Mensais (R\$/m²/mês)
Áreas internas	
Pisos acarpetados	R\$ 8,25
Pisos frios	R\$ 8,25
Laboratórios	R\$ 14,96
Almoxarifados/galpões	R\$ 3,66
Oficinas	R\$ 4,12
Com espaços livres – saguão/hall/salão	R\$ 6,18
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**	R\$ 10,04
Áreas externas	
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	R\$ 4,12
Varrição de passeios e arruamentos	R\$ 0,84
Pátios e áreas verdes – alta frequência	R\$ 0,77
Pátios e áreas verdes – média frequência	R\$ 0,38
Pátios e áreas verdes – baixa frequência	R\$ 0,20
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes – frequência diária (em ha) *	R\$ 507,00
Vidros externos	
Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	R\$ 2,52
Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)	R\$ 2,34
Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	R\$ 3,20
Frequência semestral (com exposição à situação de risco)	R\$ 2,68

*R\$/ha/mês – 1 hectare/ha equivale a 10.000 m².

**Limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de forma permanente e efetiva.

- 1.1. Para os serviços de coleta de detritos em pátios e áreas verdes, a unidade de medida adotada é o hectare por mês (ha/mês). Para conversão de áreas m² para ha é suficiente a divisão por 10.000, ou seja, 1 ha = 10.000 m².
- 1.2. Com exceção dos vidros externos, as áreas a serem consideradas para cada tipo de serviço correspondem às quantidades obtidas da projeção horizontal de cada ambiente, isto é, às áreas de planta baixa.
- 1.3. Ressalta-se que a área a ser quantificada é a de piso, sem considerar as áreas verticais de paredes, portas, divisórias, divisórias com vidros e afins. Essas áreas encontram-se contempladas na Composição dos Preços, quando foram utilizadas produtividades médias e parâmetros que refletem áreas prediais de características comuns. Para efeito de quantificação da metragem quadrada, as áreas de vidros externos, conforme definidas neste

*CadTerc/SP (Vol. 3, Jan/2025 - V02, Jan/2026) - Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial - Valores Referenciais.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 220.873,20

Valor (R\$): 220.873,20

8.1. A estimativa de valor para a contratação dos serviços de limpeza destinados à sede da 5ª Companhia do 36º Batalhão de Polícia Militar do Interior, situada na Praça 1º de Maio, nº 26, Jardim Morro Azul, no município de Limeira/SP, tem por finalidade mensurar o custo da solução definida neste Estudo Técnico Preliminar, possibilitando a análise de viabilidade econômica da contratação.

8.2. Para a definição dos valores referenciais, foi utilizado o CADTERC – Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados, instrumento oficial do Estado de São Paulo que estabelece parâmetros técnicos e preços referenciais para contratação de serviços contínuos, garantindo padronização, transparência e economicidade.

8.3. Conforme estabelecido no CADTERC (Volume 3 – Serviços de Limpeza, versão atualizada), os valores unitários por metro quadrado /mês foram aplicados sobre os quantitativos de áreas definidos no item 7 deste ETP, considerando as características específicas de cada ambiente, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Figura 1 – Valores referenciais dos serviços de limpeza por tipo de área (CADTERC)



CAPÍTULO III – VALORES REFERENCIAIS, DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS

1. RESUMO – VALORES REFERENCIAIS

Os valores referenciais apresentados no item 1 deste capítulo se aplicam aos itens de licitações submetidos a participação ampla, isto é, quando o valor estimado supera R\$ 80.000,00 no mesmo exercício financeiro e, por isso, a contratação não pode ser destinada com exclusividade a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) (Acórdão TCU nº 1.932, de 2016).

Os valores unitários dos serviços apresentados a seguir, com base de referência em Janeiro/2025, deverão ser utilizados como critério de aceitabilidade de preços.

Quadro 2: Valores referenciais dos serviços de limpeza por tipo de área

Serviços	Valores Mensais (R\$/m²/mês)
Áreas internas	
Pisos acarpetados	R\$ 8,25
Pisos frios	R\$ 8,25
Laboratórios	R\$ 14,96
Almoxarifados/galpões	R\$ 3,66
Oficinas	R\$ 4,12
Com espaços livres – saguão/hall/salão	R\$ 6,18
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**	R\$ 10,04
Áreas externas	
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	R\$ 4,12
Varrição de passeios e arruamentos	R\$ 0,84
Pátios e áreas verdes – alta frequência	R\$ 0,77
Pátios e áreas verdes – média frequência	R\$ 0,38
Pátios e áreas verdes – baixa frequência	R\$ 0,20
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes – frequência diária (em ha) *	R\$ 507,00
Vidros externos	
Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	R\$ 2,52
Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)	R\$ 2,34
Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	R\$ 3,20
Frequência semestral (com exposição à situação de risco)	R\$ 2,68

*R\$/ha/mês – 1 hectare/ha equivale a 10.000 m².

**Limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de forma permanente e efetiva.

- 1.1. Para os serviços de coleta de detritos em pátios e áreas verdes, a unidade de medida adotada é o hectare por mês (ha/mês). Para conversão de áreas m² para ha é suficiente a divisão por 10.000, ou seja, 1 ha = 10.000 m².
- 1.2. Com exceção dos vidros externos, as áreas a serem consideradas para cada tipo de serviço correspondem às quantidades obtidas da projeção horizontal de cada ambiente, isto é, às áreas de planta baixa.
- 1.3. Ressalta-se que a área a ser quantificada é a de piso, sem considerar as áreas verticais de paredes, portas, divisórias, divisórias com vidros e afins. Essas áreas encontram-se contempladas na Composição dos Preços, quando foram utilizadas produtividades médias e parâmetros que refletem áreas prediais de características comuns. Para efeito de quantificação da metragem quadrada, as áreas de vidros externos, conforme definidas neste

8.4. Com base na metodologia adotada, a estimativa mensal da contratação perfaz o valor de R\$ 7.362,44 (sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), resultando em um valor global estimado de R\$ 220.873,20 (duzentos e vinte mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte centavos) para o período de 30 (trinta) meses.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR - 9
36º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR
5ª CIA PM

ITEM	DESCRIÇÃO DA ÁREA	SIASFICO	ÁREA (m²)	VALOR UNITÁRIO MENSAL(R\$/m².mês)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
1	Área Interna - Pisos frios	207292	780	8,25	6435,00
2	Áreas Internas com espaços livres - saguão, Hall e Salão	207330	70	6,18	432,60
3	Áreas Internas - Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	218200	40	10,04	401,60
4	Vidros Externos - Frequência trimestral - Sem exposição a situação de risco	207403	37	2,52	93,24
TOTAL MENSAL					R\$ 7.362,44
TOTAL 30 MESES					R\$ 220.873,20

8.5. Publicidade da estimativa de valor

8.5.1. Não se verifica a necessidade de atribuição de caráter sigiloso aos documentos que dão suporte à estimativa de valor da contratação, tendo em vista que os preços utilizados são referenciais públicos, amplamente divulgados pelo CADTERC.

8.5.2. A publicidade dos valores estimados não compromete a competitividade do certame, estando em conformidade com os princípios da transparência, publicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021. 8.6. Memória de cálculo do valor estimado

8.6.1. A estimativa foi elaborada mediante a aplicação dos preços unitários referenciais do CADTERC sobre os quantitativos de áreas levantados, considerando o custo por metro quadrado por mês (m²/mês), conforme detalhado na planilha de composição de custos constante dos autos.

8.6.2. O valor mensal estimado resulta da soma dos custos individuais por tipo de área, enquanto o valor global foi obtido pela multiplicação do custo mensal pelo período de vigência contratual.

8.6.3. As memórias de cálculo encontram-se devidamente documentadas e acompanhadas dos elementos que lhes dão suporte, incluindo levantamento físico das áreas, medições in loco e dados de contratações anteriores, assegurando a consistência técnica da estimativa.

8.7. Observância ao Decreto nº 67.888/2023

8.7.1. A pesquisa de preços e a estimativa de valor desta contratação foram realizadas com base nos valores referenciais oficiais constantes do CARDTERC/SP - Estudo Técnico de Serviços Terceirizados, Volume 3 (Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, versão 02 - Jan/2026), instrumento reconhecido pelo decreto estadual nº 67.888/2023 como parâmetro válido de aceitabilidade e estimativa de custos para serviços terceirizados.

8.7.2. O método de cálculo adotado consistiu na aplicação dos valores unitários por metro quadrado/mês do CARDTERC sobre os quantitativos de áreas levantados, com somatório dos resultados para obtenção do valor mensal (R\$ 7.362,44) e multiplicação pelo prazo de 30 meses para apuração do valor global estimado (R\$ 220.873,20), conforme descrito na memória de cálculo constante dos autos,

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento do objeto da contratação, concluindo-se pela sua **não adoção**, em razão das características operacionais e da natureza integrada dos serviços de limpeza, conservação e higienização predial.

9.2. A execução dos serviços demanda atuação contínua, coordenada e padronizada em diferentes tipos de ambientes (áreas internas, sanitários, áreas externas e superfícies envidraçadas), sendo tecnicamente inviável sua fragmentação sem prejuízo à eficiência operacional e à qualidade dos serviços prestados.

9.3. O eventual parcelamento do objeto implicaria a contratação de múltiplos fornecedores para atividades interdependentes, o que acarretaria: dificuldade na gestão e fiscalização contratual; risco de descontinuidade na prestação dos serviços; sobreposição ou lacunas na execução das atividades; aumento do risco operacional e administrativo.

9.4. Ademais, a contratação unificada proporciona ganho de escala, maior eficiência na alocação de recursos e melhor relação custo-benefício, estando alinhada às diretrizes do CADTERC e às práticas adotadas pela Administração Pública Estadual para serviços dessa natureza.

9.5. Ressalta-se que o modelo adotado contempla, de forma integrada, o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos, não sendo recomendável a segregação desses elementos, sob pena de comprometer a responsabilidade contratual e a adequada execução dos serviços.

9.6. A opção pela não divisão do objeto encontra respaldo em estudos técnicos realizados pela Administração Estadual, que indicam a contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços como a solução mais eficiente e segura.

9.7. Dessa forma, a decisão de não parcelamento está devidamente justificada neste Estudo Técnico Preliminar, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, atendendo aos requisitos previstos no Decreto nº 68.017/2023.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. O serviço solicitado não estava previsto no planejamento de compras anual, exercício 2025, no entanto foi gerada a DFD nº218 /2026 em 27/04/2026, conforme artigo 15 do decreto nº67.689/2023.

10.2. Foi realizada análise acerca da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar, não sendo identificadas contratações que demandem integração, vinculação ou execução conjunta com os serviços de limpeza, conservação e higienização predial ora propostos.

10.3. Os serviços objeto desta contratação possuem natureza autônoma, sendo executados de forma independente, sem prejuízo ou dependência de outros contratos administrativos vigentes ou planejados no âmbito da unidade.

10.4. Verificou-se, ainda, que a eventual existência de contratos de manutenção predial, fornecimento de materiais ou serviços administrativos não interfere na execução dos serviços de limpeza, não havendo interdependência técnica ou operacional que justifique contratação conjunta.

10.5. Destaca-se que a solução adotada já contempla, de forma integrada, o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, não havendo necessidade de contratações acessórias para viabilizar sua execução.

10.5. Dessa forma, conclui-se que a presente contratação é suficiente, por si só, para atender à demanda identificada, não sendo necessária a realização de contratações correlatas ou interdependentes, atendendo ao disposto no art. 5º do Decreto nº 68.017/2023.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O serviço solicitado não estava previsto no planejamento de compras anual exercício 2026, no entanto foi gerada a DFD nº218 /2026, em 27/04/2026, conforme artigo 15 do Decreto nº67.689/2023.

11.2. A presente contratação não consta originalmente no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, em razão de decorrer da necessidade de continuidade de serviço essencial, cujo contrato vigente possui término previsto para novembro de 2026.

11.3. Ressalta-se que a contratação será devidamente alinhada ao planejamento institucional mediante sua inclusão ou atualização no Plano de Contratações Anual, conforme procedimentos administrativos aplicáveis, garantindo conformidade com os instrumentos de planejamento da Administração.

11.4. A solução proposta encontra-se alinhada aos objetivos institucionais da Administração Pública, assegurando a continuidade da prestação de serviço essencial, a manutenção das condições adequadas de funcionamento da unidade e a preservação do patrimônio público.

11.5. Ademais, verifica-se compatibilidade com o Plano de Logística Sustentável (PLS), especialmente no que se refere à adoção de práticas ambientalmente adequadas, uso de insumos sustentáveis e gestão adequada de resíduos, conforme descrito neste Estudo Técnico Preliminar.

11.6. Dessa forma, conclui-se que a contratação está alinhada aos instrumentos de planejamento da Administração, atendendo aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, em conformidade com o Decreto nº 68.017/2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Manutenção contínua das condições de higiene e salubridade nas instalações da 5ª CIA PM do 36º BPM/I.

12.2. Preservação do patrimônio (bens móveis e imóveis), contribuindo para a ampliação da vida útil dos ativos públicos.

12.3. Diminuição dos riscos de contaminação e de passivos trabalhistas e contratuais, com viabilidade assegurada por parâmetros do CadTerc.

12.4. Maior eficiência e economicidade, por meio da adjudicação global e de fiscalização baseada em níveis de serviço (SLAs) definidos no TR.

12.5. Garantia de segurança jurídica, com estimativas fundamentadas no CadTerc e aplicação de mecanismos de análise de exequibilidade (Lei 14.133, art. 59, §§ 3º e 4º).

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Designação formal de fiscais/gestores do contrato, com capacitação mínima e ciência dos documentos do planejamento.

13.2. Reunião inicial entre contratada e fiscalização para alinhamento de rotinas, SLAs (Acordos de Nível de Serviço), cronograma de limpeza e materiais mínimos.

13.3. A administração conta com estrutura física compatível para a realização dos serviços, contemplando espaço para armazenar materiais, área destinada à troca de uniformes, local para refeições e acesso a instalações sanitárias, não sendo necessárias adaptações adicionais para o início da execução contratual.

13.4. A condução e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo de servidores previamente designados, os quais já possuem experiência e capacitação anteriores, não havendo necessidade de treinamento específico adicional.

13.5. Solicitação e conferência periódica de planilhas e notas fiscais de insumos para verificar compatibilidade com a composição de custos de referência (CadTerc).

13.6. O processo será submetido à revisão pelos setores competentes, com vistas a assegurar sua conformidade com a legislação vigente, especialmente o Decreto nº 68.017/2023 e a Lei nº 14.133/2021, garantindo a regularidade e a consistência das informações apresentadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Para o tratamento dos impactos ambientais desta contratação, serão adotadas as recomendações contidas no termo de referência.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

16.1. Com base nas análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação dos serviços de limpeza, conservação e higienização predial para a sede da 5ª Companhia do 36º BPM/I é tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa, atendendo plenamente à necessidade administrativa identificada.

16.2. A solução proposta mostra-se compatível com as características da demanda, considerando os quantitativos estimados, a metodologia de contratação adotada, a utilização de parâmetros referenciais do CADTERC e a análise das alternativas disponíveis no mercado, garantindo eficiência, continuidade e qualidade na prestação dos serviços.

16.3. A viabilidade econômica da contratação está demonstrada por meio da estimativa de valor elaborada com base em preços referenciais e memória de cálculo devidamente documentada, assegurando compatibilidade com os padrões praticados pela Administração Pública e adequada relação custo-benefício.

16.4. A viabilidade operacional encontra-se evidenciada pela existência de infraestrutura adequada, pela disponibilidade de gestão e fiscalização contratual e pela compatibilidade da solução com as rotinas administrativas da unidade.

16.5. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado por meio do Sistema ETP Digital, observando os procedimentos estabelecidos no respectivo manual, garantindo conformidade com os padrões exigidos pela Administração Pública.

16.6. Consta dos autos informação técnica atestando que, na elaboração deste ETP, foram observados os arts. 3º e 4º do Decreto nº 68.017/2023, bem como contemplados os elementos obrigatórios previstos no §1º do art. 5º do referido diploma legal.

16.7. As escolhas determinantes da contratação, incluindo a definição da solução, o modelo de execução, a estimativa de quantitativos, a metodologia de cálculo e a decisão quanto ao não parcelamento do objeto, encontram-se devidamente justificadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar.

16.8. O ETP encontra-se devidamente instruído com memórias de cálculo e documentos de suporte, incluindo levantamento físico das áreas, medições in loco e dados de contratações anteriores, assegurando a consistência técnica e a confiabilidade das informações utilizadas.

16.9. A estimativa do valor da contratação está acompanhada de preços unitários referenciais e memória de cálculo detalhada, não sendo necessária a atribuição de sigilo às informações, em razão da utilização de parâmetros públicos.

16.10. A contratação encontra-se alinhada aos instrumentos de planejamento da Administração, incluindo o Plano de Contratações Anual (PCA), mediante sua devida adequação, bem como ao Plano de Logística Sustentável (PLS) e às demais diretrizes institucionais.

16.11. Diante do exposto, declara-se a plena viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do feito para a fase de elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários à realização do procedimento licitatório.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIEL DO CARMO PETTERIM

SD PM AUX DE MATERIAIS



Assinou eletronicamente em 20/05/2026 às 11:17:07.

BOANERGES DE MIRANDA SANTOS

CAP PM COMANDANTE



Assinou eletronicamente em 20/05/2026 às 11:22:01.